

ESTUDOS PRELIMINARES

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar de Contratação (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de contratação (planejamento preliminar) e serve, essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, bem como o tratamento de seu impacto ambiental e embasar o termo de referência que somente será elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2 Durante o Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores possam se certificar de que existe uma necessidade de negócio claramente definida; há condições de atendê-la; se os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

1.3 O presente estudo preliminar é demonstrar a viabilidade da contratação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, com a finalidade de elaborar, implantar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos ambientais (PGR), Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, bem como realizar os exames ocupacionais periódicos e envio dos eventos S-2020, S-2040 e S-2010 para os colaboradores do CRCPA.

1.4 Os quantitativos e respectivas unidades de medidas estão discriminadas na tabela abaixo.

Item	Descrição	Qtd.
1	(ASO'S- Atestado de Saúde Ocupacional admissional, demissional, mudança de função (exame de risco ocupacional), retorno ao trabalho e periódico) para os funcionários deste Conselho Regional de Contabilidade do Pará.	137
2	(ASO'S- Atestado de Saúde Ocupacional admissional, demissional e periódico) para os estagiários contratados que realizam atividades no Conselho Regional de Contabilidade na Capital Belém e nas Delegacias/Representações dos Municípios do Estado do Pará.	39
3	Elaboração e implantação do PGR.	01
4	Elaboração e implantação do PCMSO.	01
5	Elaboração de LTCAT	01
6	Envio Eventos S-2020, S-2040 e S-2010	12

1.5. A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância com as justificativas formuladas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução estabelecidos neste Estudo Preliminar (PB) e no Termo de Referência (TR).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atender aos requisitos legais NR7 e NR9_NR1 e as Normas Regulamentadoras do ministério do Trabalho e Previdência (MTP) e legislações pertinentes.

2.2. As Normas Regulamentadoras, NR7 de 24/02/2023, que estabelece a obrigatoriedade da implantação e elaboração do Programa de Saúde e Médico Ocupacional (PCMSO), NR9 Prevenção de Gerenciamento de Riscos (PGR) e seus possíveis desdobramentos (PPP, Atestado de saúde ocupacional - ASOs, CID, Exames Periódicos, Mudança de Função (Exame de Risco Ocupacional), Retorno ao Trabalho, Admissional e Demissional). O Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT e S-2020, S2040 e S-2010 passaram a ser

obrigatórios a partir de janeiro de 2023, tendo como finalidade de garantir benefícios, preservar a saúde e integridade dos colaboradores do CRCPA frente aos riscos do ambiente de trabalho.

2.3. Em obediência a Lei nº. 11.788/2008, em seu art.14º. determina que “Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalhador, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente”.

2.4. A Segurança e Medicina do trabalho é a especialidade médica que lida com as relações de saúde dos homens e mulheres trabalhadores e seu trabalho visando não somente à prevenção das doenças e dos acidentes do trabalho, mas a promoção da saúde e da qualidade de vida do trabalhador com o fim de alcançar o pleno atendimento às Normas Regulamentadoras NR7 e NR9 do Ministério do Trabalho.

2.5. Elaboração do Programa de Controle Médico Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) para prevenir, detectar, precocemente possíveis danos à saúde dos funcionários do CRC/PA.

2.6. Contribuir para a integridade física e mental do nível mais elevado possível do bem-estar dos funcionários do CRC/PA, identificando os riscos através da prevenção a doenças e preservação da saúde dos empregados.

2.7. A realização dos exames médicos admissionais, demissionais, mudança de função (exame de risco ocupacional) e de retorno ao trabalho se dá pela necessidade de detectar se os colaboradores estão aptos a continuidade do trabalho, através da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO

2.8. A contratação é necessária devido ao término do contrato com a empresa atual, e não há no quadro funcional do CRC/PA o profissional habilitado para a realização dos serviços de Medicina do Trabalho.

2.9. O Serviço é de natureza continuada com vigência de 12 meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II da lei nº 8.666.

2.10. Considerando o disposto no art. 15 da IN 5/2017 e no Acórdão 766/2010-TCU-Plenário, os requisitos para a caracterização de serviço contínuo: (I) essencialidade; (II) execução de forma contínua; (III) longa duração; e (IV) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.

2.11. As despesas decorrentes da contratação estão vinculadas ao Plano de Trabalho do CRCPA por meio do Projeto nº 5004 – QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO, Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.010 – SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO.

3. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Instrução Normativa MPDG/SG n.º 5, de 26 de maio de 2017.

3.2. Lei n.º 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.3. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 40, de 22/05/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3.4. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 05/08/2020 e alterações, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral

3.5. Lei nº. 11.788/2008, em seu art.14º. determina que *“Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalhador, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente”*.

3.6. ‘Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, artigos 157 e 158 SOBRE A Segurança e Medicina do Trabalho.

3.7. Portaria 6.730/2020 NR1 e Portaria 6.735/2020 NR9.

3.8. Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, e nas NR15 e NR16, do Ministério do Trabalho.

3.9. Decreto nº 7.746/2012, que em seu art. 4º pode ser aplicável a compras, serviços e obras. O que se recomenda é verificar quais critérios listados no art. 4º seriam aplicáveis conforme o tipo de contratação.

3.10 IN-INSS nº 77 de 21/01/2015

3.11 Resolução Normativa N° 443/2019 e a Resolução Normativa N° 452/2020 que trazem como objetivo principal aprimorar a gestão tendo como balizadores os princípios básicos da governança corporativa: transparência, responsabilidade corporativa, equidade e prestação de contas para garantir a sustentabilidade e perenidade da saúde suplementar com foco na mitigação dos riscos, fortalecimentos dos controles internos e qualificação dos serviços prestado

3.12 Resolução CRC/PA n.º 464/2022, que aprovou o orçamento do CRC/PA para o exercício de 2023.

3.13. Plano Anual de Contratações (PAC) do Exercício de 2023 através da Portaria CRCPA n.º 298/2022 (e alterações se houver).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada, em dia e horário a ser determinado conforme as necessidades da CONTRATANTE.

4.2. A empresa deverá ser especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente inscrita no Conselho Regional de Medicina.

4.3. A empresa contratada deverá encaminhar médico responsável para emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para realizar o atendimento nas dependências da contratante, quando solicitado.

4.4. A empresa contratada deverá dispor de Clínica especializada ou médico do trabalho em serviços médicos ocupacionais nos municípios de Castanhal, Capanema, Itaituba, Tucuruí, Marabá, Santarém e Ananindeua para a realização de exames médicos ocupacionais dos estagiários contratados nas Delegacias/Representações do CRC/PA nesses municípios.

4.5. Será admitida a subcontratação para a realização do serviço para as Delegacias/Representações.

4.6. Possuir médico especializado com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) que participem ativamente do processo de elaboração dos Programas de Controle Médico Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

4.7. Declarar que há profissional de nível superior como empregado ou prestador de serviços indicado como médico responsável para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), é contratado pela empresa (como empregado ou prestador de serviços).

4.8. Atender as disposições e exigências das Normas Regulamentadoras do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) NR7 que estabelece o controle físico e mental do trabalhador, a partir da avaliação de suas atividades, e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) NR9 que é parte integrante de um conjunto mais amplo de

iniciativas da empresa no campo da preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, atuando de maneira preventiva com ações que visem eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

4.9. Elaborar o Programa de Controle Médico Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) para prevenir, detectar, precocemente possíveis danos à saúde dos colaboradores do CRC/PA.

4.10. Realizar os exames médicos admissionais, demissionais, mudança de função (exame de risco ocupacional) e de retorno ao trabalho pela necessidade de detectar se os colaboradores estão aptos a continuidade do trabalho, através da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

4.11. Realizar Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT

4.12. Atender as seguintes recomendações da Associação Nacional de Medicina do Trabalho – ANAMAT nº. 001/2020:

4.12.1. Que o médico do trabalho não se abstenha de realizar o atendimento clínico de triagem dos trabalhadores que, durante o serviço, apresentem sintomas gripais e demais doenças virais transmissíveis, aplicando-lhes a semiologia clínica para diagnóstico de possíveis complicações respiratórias, devendo fornecer as orientações aplicáveis a cada caso.

4.12.2 Que o médico preste a esses trabalhadores a assistência necessária em nível de atenção primária, procedendo a prescrição indicada para os casos simples com sintomas de gripe e demais doenças virais transmissíveis, evitando assim sobrecarregar ainda mais o sistema de saúde já saturado.

Estabelecer em conjunto com os gestores, orientação aos trabalhadores com sintomas de gripe e demais doenças virais transmissíveis para que permaneçam em casa e se comuniquem com o serviço médico por telefone, para as devidas orientações.

4.12.3 Evitar aglomeração de trabalhadores em sala de espera do serviço de saúde.

4.12.4 Solicitar formalmente ao responsável técnico do estabelecimento de saúde ou à Diretoria da empresa providências imediatas quanto à estruturação do serviço para atendimento aos trabalhadores com sintomas gripais e demais doenças virais transmissíveis: aquisição de material descartável e equipamentos de proteção individual conforme lista preconizada pela OMS, em conformidade com o tipo de atendimento a ser prestado e disponível no link https://www.epi-win.com/sites/epiwin/files/content/attachments/2020-03-11/WHO-2019-nCov-IPCPPE_use-2020.1-eng.pdf

4.12.5 Suspender suas atividades no caso de inexistir condições adequadas de segurança ao atendimento dos trabalhadores com sintomas gripais e demais doenças virais transmissíveis.

4.12.6. O médico do trabalho deve afastar o trabalhador que apresentar sintomas de COVID-19 até completar os procedimentos diagnósticos, além de recomendar o tempo adequado de afastamento, enquanto estiver contaminante.

4.12.7 Que o médico do trabalho elabore as recomendações de prevenção, segurança e reporte formalmente à direção da empresa às medidas preconizadas: disponibilizando locais para lavagem das mãos; dispense com álcool gel nos setores; jornadas reduzidas; férias coletivas quando possível; home office quando aplicável; etc.

4.12.8 Que o médico do trabalho busque atualizar-se continuamente sobre as recomendações das autoridades sanitárias e publicações científicas acerca do COVID-19 para nortear suas condutas e decisões.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para entregar o PGR, a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.2. A CONTRATADA terá mais 30 (trinta) dias para entregar o PCMSO, a partir da entrega do PGR.
- 5.3. A CONTRATADA terá mais 60 (sessenta) dias para entregar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, a partir da entrega do PCMSO.
- 5.3. Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 dias úteis, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.
- 5.4. Deverá a CONTRATADA entregar cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PCMSO, PGR e LTCAT e seus respectivos prazos, a partir da data de assinatura do contrato.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

6.1 Contratação de Empresa Especializada em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional na elaboração e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR7) e Programa de Gerenciamentos de Riscos (PGR – NR9 ou 1) e Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, sendo para:

6.1.2 **34** funcionários e **09** estagiários em Belém-Pa.

07 estagiários estão lotados, nas Delegacias/Representações do CRC/PA nos seguintes municípios: Castanhal, Capanema, Itaituba, Tucuruí, Marabá, Santarém e Ananindeua. (Tal quantitativo poderá aumentar ou diminuir no decorrer do contrato)

6.2 PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

6.2.1 Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos servidores do CRC/PA.

6.2.2 As ações do PCMSO contemplam um dos seguintes serviços:

- Elaboração, planejamento e assistência técnica na implantação do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR7.
- Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PGR, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação.
- Indicar quais exames necessários para a elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional que compõe o PCMSO.
- Sugestão de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos servidores.

6.3 PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos.

6.3.1 O PGR visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, promovendo a preservação da saúde e da integridade física dos servidores, através de ações de prevenção e controle dos riscos existentes no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 09. Os riscos ambientais são ocasionados por agentes ocupacionais nocivos (físicos, químicos e biológicos). O PGR deverá constar todos os tipos de riscos

ocupacionais, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada Norma Regulamentadora.

6.3.2 As ações do PGR contemplam os seguintes serviços.

- a) Elaboração, Planejamento e Assistência Técnica na implantação do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, e completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR9 a serem realizadas na Sede do CRC/PA local designado por ela.
- b) Reconhecimento de todos os Riscos Existentes com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores.
- c) Elaboração do registro físico de todos os riscos existentes nas dependências do CRC/PA.
- d) Realização das aferições quantitativas de agentes ambientais (riscos físicos, químicos e biológicos) através de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (DB Ruído) – Dosímetro; IBGTU – Índice de Bulbo úmido termômetro de globo (º Temperatura), Lux – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade); bombas de gás, medidor de vibração para membros superiores e de corpo inteiro e outros que se fizerem necessários.
- e) Assistência técnica na implantação das medidas de controle (estratégia e metodologia de ação).
- f) Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processo.

6.4 LTCAT – Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

6.4.1 O Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT e S-2020, S2040 e S-2010 passaram a ser obrigatórios a partir de janeiro de 2023, tendo como finalidade de garantir benefícios, preservar a saúde e integridade dos colaboradores do CRCPA frente aos riscos do ambiente de trabalho.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

- 7.1.1 Descrição detalhada dos locais, riscos ocupacionais e possíveis patologias associadas;
- 7.1.2 Deverão constar previsão e execução das ações de saúde nos períodos indicados no planejamento anual do PCMSO, bem como, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.
- 7.1.3 Fazer estudos das atividades realizadas pelo CRC/PA, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas dos trabalhadores.
- 7.1.4 Propor medidas de controle em saúde do trabalho na forma de cronograma de plano de ação com medidas educativas na área de promoção da saúde do trabalhador.
- 7.1.5 Os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados ao Fiscal do Contrato designado pelo CRC/PA.

7.2 Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR.

- 7.2.1 Elaboração do documento-base do PGR, conforme as exigências contidas na NR9 (objetivo, diretrizes básicas, metas, prioridades, estratégia e metodologia de ação – para reconhecimento e avaliação – estabelecimento do nível de ação/monitoramento, registro e divulgação dos dados, vigência, responsabilidades, cronograma anual de metas e ações, avaliação do desenvolvimento do PGR e Avaliação global do PGR).
- 7.2.2 O PGR será o documento que identificará todos os riscos existentes e de acidentes, no qual serão propostas medidas de controle que minimizem ou neutralizem os riscos.

7.2.3 O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PGR.

7.2.4 Apresentação de análise do cumprimento do Planejamento Anual do PGR, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas durante o período contratual.

7.2.5 Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, informando o número de funcionários expostos, classificação sexual, cargo de ocupação e de origem.

7.2.6 Aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores com elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na CONTRATANTE.

7.3 Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT

7.3.1 Os serviços de Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade serão executados anualmente pela contratada, por meio de um Engenheiro de Segurança do Trabalho e ou/ Médico do Trabalho da empresa Contratada, em conformidade com as NR15/NR16 e Portaria nº 3214, de 08 de junho, de 1978, do Ministério do Trabalho, obedecendo as seguintes etapas:

- a) Levantamento e identificação "IN LOCO" dos Riscos Ambientais;
- b) Avaliação das Atividades com seus respectivos Riscos Ambientais, conforme Portaria 3.214/78;
- c) Medição dos riscos identificados através de equipamentos específicos

8. Definição e justificativa da natureza continuada do serviço

8.1 O Art. 15 da IN nº 05/2017, define que os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

8.2 Diante do fato que a presente contratação se destina a atender demandas da legislação de segurança do trabalho e por proteger a saúde dos funcionários, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do CRCPA, entendemos que a presente contratação possui natureza continuada.

8.3 O serviço a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser contratado por meio de dispensa de licitação.

8.4 A contratação do serviço não gera vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e o CRCPA, vedando-se qualquer relação, entre esses, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

9.1 A CONTRATADA deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

9.2 Como também adotar critérios de sustentabilidade com a contratação, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com

respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade

10. Duração do Contrato

10.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II da lei nº 8.666/93.

11. Necessidades de adequação e transição contratual

11.1 Não há necessidade.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

12.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do CRCPA; e aquelas identificadas como úteis foram incorporadas na contratação em análise.

12.1.1 Soluções de Mercado:

12.1.1.1 - CLT – Contratação Direta através da CLT - Esta solução é inviável, pois devido o CRCPA ser um órgão Federal, não é permitido contratação direta de mão de obra sem a realização de concurso público.

12.1.1.2 - SETOR PÚBLICO – Contratação através de Concurso Público – Solução inviável também, pois não existe no Plano de Cargos e Salários do CRCPA o Cargo de Médico do Trabalho; Engenheiro e Técnico de segurança do Trabalho.

12.1.1.3 - PESSOA JURÍDICA PJ – Contratação de Empresa para a execução do serviço - Essa solução é a utilizada, sendo encontrada na totalidade das pesquisas realizadas no painel de Preços, Entes Públicos e PNCP.

12.1.1.4 - AUTONOMO – Solução de contratação também inviável devido ter que realizar a contratação de diversos profissionais onde os mesmos devem estar em total consonância que pode gerar riscos de execução para a execução do Objeto, onde poderá não ter o suporte estrutural de uma Pessoa Jurídica

12.1.2 No caso a contratação de Pessoa jurídica, o CRCPA identifica como a opção mais viável e vantajosa para o CRCPA, podendo ser realizada por Dispensa Eletrônica em razão do preço, da ampla competitividade, transparência, eficiência e celeridade no certame. Além disso, o próprio CRCPA será o gestor e fiscalizador do contrato e utilizará todos os procedimentos necessários para exigir a efetividade na prestação de serviços pela empresa contratada, como também vem efetuando essa forma de contratação, tendo como satisfatória no decorrer dos anos.

12.1.3 Feitas as considerações acima, foi realizada pesquisa no site de busca (www.google.com.br;) e identificada várias empresas que oferecem a prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração do Programa de Medicina de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), assim como a realização de exames de saúde médico ocupacional (ASO), conforme a seguir:

12.1.4. Pesquisa de mercado

12.5.1 No mercado há diversas empresas que executam o serviço, o que será ratificado após a pesquisa de preços junto aos prestadores dos serviços.

12.5.2 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração do Programa de Medicina de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), assim como a realização de exames de saúde médico ocupacional (ASO).

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONTATO
Seabra Med Medicina e Segurança do Trabalho	22.278.011/0001-70	(91) 98228 1669
Cmitbelém Centro de Medicina Integrada do Trabalho	31.159.415/0001-36	(91) 3236 3772
Núcleo de Medicina do Trabalho	09.943.487/0001-10	(91) 3246 0419
Cmetra Centro de Medicina do Trabalho	05.092.769/0001-09	(91) 3242 8508
Insmetra Instituto de Médicos do Trabalho	02.627.618/0001-01	(91) 3222 4418

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. A solução que atende aos interesses e necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará (CRCPA), e a contratação de empresa para prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração do Programa de Medicina de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, assim como a realização de exames de saúde médico ocupacional periódicos (ASO), e envio dos eventos S-2020, S-2040 e S-2010 para os colaboradores do CRCPA.

14. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

14.1. Com base no número de funcionários, estima-se a emissão de **137** Atestados de Saúde Ocupacional para funcionários.

14.1.1. Considerando que poderá haver mudança de função, retorno ao trabalho, e homologação de Atestados Médicos.

14.1.2. E para dimensionar o quantitativo de **39** exames aos estagiários, foi levado em consideração as contratações e desligamentos dos mesmos.

14.1.3. É importante frisar que a quantidade acima mencionada é uma estimativa, podendo ser alterada em razão de novas contratações e/ou desligamentos de empregados.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 As especificações do objeto foram descritas neste estudo tomando por base processos encontrados no Painel de Preços com as disposições da Instrução Normativa nº 73/2017-MPOG.

ÓRGÃO	MODALID.	OBJETO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
Tribunal Regional Eleitoral – RO	Painel de Preços	Contratação de pessoa jurídica especializada em	PCMSO	PGR	EVENTOS	ASOS	LTCAT

UASG070024 (André Luiz Rodrigues de Camargo Ltda)	Pregão 40/2022	Segurança e Medicina do Trabalho.	R\$1.180,00	R\$1.500,00		R\$12,00	
Conselho Reg. de Eng. e Agronomia RN UASG 926393 (RZ Eng. e Med. Do Trabalho Ltda)	Painel de Preços Pregão 04/2022	Contratação de Empresa Espec. para prestação de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.	R\$614,29	R\$771,43		R\$22,67	R\$1.200,00
Conselho Federal de Medicina Veterinária ES – UASG 389200 (MA Assessoria em Seg. do Trabalho Ltda)	Dispensa Eletrônica PNCP 04/2023	Contratação de pessoa especializada em serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.	R\$900,00	R\$800,00	R\$110,00	R\$50,00	R\$900,00
Conselho Regional de Contabilidade do Piauí – Genesis Medicina e Seg. do Trabalho Ltda	2 Termo Aditivo do CT 05/2020 e contrato 12/2023	Contratação de empresa especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho.	R\$645,00	RS900,00	R\$170,00	R\$35,00	R\$2.000,00
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo–Provider Treinamentos e Serviços Ltda	Contrato N.036/2022	Contratação de Serviços Técnicos especializados	R\$495,00	R\$800,00	R\$40,00	R\$19,80	R\$880,00

15.2 Referente a estimativa de valor de mercado juntamos pesquisa prévia juntos ao painel de preços, entes públicos e PNCP, onde foi realizado a média dos valores das contratações acima descritas, a fim de obter o valor estimado da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	1	R\$1.023,81	R\$1.023,81
2	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	1	R\$898,09	R\$898,09
3	ASOS	176	R\$27,90	R\$4.910,40
4	Eventos S-2020, S2040 e S-2010	12	R\$106,66	R\$1.280,00
5	LTCAT	1	R\$1.050,00	R\$1.050,00
			Valor Total	R\$9.162,30

16. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

16.1. Não aplicável, tendo em vista que se trata de apenas um serviço a ser contratado.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES 17.1. Para a execução do objeto pretendido, não serão necessárias demais contratações cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

18. REFERÊNCIAS AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRCPA

18.1 Vinculação ao Orçamento 2022 aprovado pela Resolução CRCPA n.º 464/2022.

18.2 Vinculação ao Plano de Trabalho do CRCPA, através do Projeto nº 5004 QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO, e Conta Contábil n.º 6.3.1.3.02.01.010 – SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO – Plano de Trabalho 2023.

18.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações, aprovado pela Portaria CRCPA n.º 298/2022.

19. RESULTADOS PRETENDIDOS/PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADOS

19.1. Conforme a descrição no Documento de Formalização da Demanda (DFD), a contratante busca assegurar a proteção contra todo risco dos colaboradores que comprometa as atividades realizadas na empresa.

19.2. Que a contratação decorrente desse estudo acarrete para CRC/PA os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa para o Regional.

19.3. Controle por meio de requisições/guias para o acompanhamento da realização dos exames ocupacionais.

20. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ORGÃO

20.1. Não há necessidade de nova adequação ao ambiente do CRCPA para a execução do objeto deste ETPC, tendo em vista que o serviço não impactará na rotina da entidade.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

21.1. Esta contratação está voltada para o desenvolvimento nacional sustentável, deverá possuir ou implementar critérios de sustentabilidades, voltados para redução do consumo de energia, reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente, descarte de insumos, reciclagem, maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

Não aplicável.

22. ANÁLISE DA CONTRAÇÃO ANTERIOR

22.1 A contratação anterior, realizada por meio de **Dispensa de Licitação nº.19/2022**, pautou-se na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para a realização de exames ocupacionais periódicos do Programa de Controle Médico Ocupacional (PCMSO), conforme as Normas Regulamentadoras NR7 e, elaboração e implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPR) NR9 do Ministério do Trabalho.

22.2 Foram realizados no exercício de 2022 e até junho de 2023. 48 (Quarenta e oito) exames. Sendo 26 (vinte e seis) periódicos, 14 (quatorze) Admissionais, 6 (seis) Demissionais, 01 (um) Retorno ao Trabalho e 01 (uma) Avaliação Médica.

23. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

23.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de se mostra técnica e economicamente viável.

23.2. Conforme o que fora demonstrado neste estudo, há orçamento disponível para contratação no exercício corrente e os objetivos estão alinhados ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs.

23.3 Sendo assim, declara esta Equipe de Planejamento, que a contratação pretendida é viável e indispensável para a continuidade das atividades desenvolvidas nesta Autarquia Federal.

Setor Requisitante:	Departamento de Pessoal	
Equipe de Planejamento:	Danubia Silva de Sousa Edimar Soares de Lima Lucineia Vasconcelos Teixeira	
Portaria n.º 93 de 07 de junho de 2023.		
Danubia Silva de Sousa Coordenadora	Edimar Soares de Lima Membro	Lucineia Vasconcelos Teixeira Membro

Belém-PA, 16 de junho de 2023.

Aprovo o presente Estudo Preliminar.

Ian Blois Pinheiro
Presidente do CRCPA